## Conselho Regional de Serviço Social - MG



## PORTARIA Nº 001/2016 05 de Janeiro de 2016

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DO CRESS 6º REGIÃO.

O Presidente do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 6<sup>a</sup> Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**CONSIDERANDO** as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – conforme dispositivo do art. 51 da Lei 8.666/93, que prevê a nomeação de comissão para processamento e julgamento das licitações promovidas por essa autarquia;

II – que o § 1º do art. 40 da Lei 8.666/93 determina que os editais de licitação deverão ser assinados pela autoridade que o expedir, no caso o Presidente do CRESS;

**III** - que compete ao Conselho Pleno do CRESS 6ª Região instituir Comissões, para fins de organização e efetivação de seus atos administrativos,

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º**. Nomear os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, conforme dispositivo Legal do art. 51 da Lei 8.666/93 e inciso XVIII, do art. 24 do Regimento Interno do CRESS 6ª Região e a deliberação do Conselho Pleno, reunido em 18 e 19 de dezembro de 2015.
- Art. 2º. Ficam nomeados os funcionários, Elaine das Graças Facundo de Oliveira e Aparecida Rodrigues Lima Nonato Vieira, Marina Aparecida Silva e Shirley de Moraes da Silva, como membros efetivos da Comissão Permanente encarregada de proceder o julgamento das licitações promovidas por essa Autarquia.

Parágrafo Único - Ficam nomeadas as funcionárias, Jean Carlos Rocha Fernandes de Brito, e Vânia Soares Vieira Oliveira como suplentes, com a finalidade de substituir qualquer dos membros da comissão em ausências ou impedimentos.

- Art. 3º. A comissão será presidida pela funcionária, Elaine das Graças Facundo de Oliveira, que lavrará atas circunstanciadas de suas decisões.
- **Art. 4º**. No caso de ausência ou impedimento da **presidente**, ele será substituído pela funcionária **Marina Aparecida Silva.**
- **Art. 5º**. Os membros serão remunerados, nos termos da Resolução nº 3694/2012, no entanto o pagamento não poderá ser cumulativo com outras comissões que porventura houver.
- **Art. 6º**. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, a assinatura dos editais e convites.
- Art. 6°. Fica revogada a Portaria 001/2015, de 05 de Janeiro de 2015.
- **Art. 8°.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 05 de janeiro de 2016.

Leonardo David Rosa Reis, Presidente do CRESS 6º Região CRESS nº 11.315